



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Federação PSOL e REDE

Apresentação: 12/06/2023 13:29:04.223 - CPI/AMER

REQ n.89/2023

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2023 - CPI EMPRESAS AMERICANAS S/A

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam encaminhados, pela AMERICANAS S.A, informações e cópia contendo a listagem, em ordem cronológica:

- (1) da remuneração e bônus por cumprimento de metas dos ex – presidentes diretores e atual, (a) Miguel Guitierrez, (b) Sérgio Rial, (c) Leonardo Coelho Pereira durante todo o período em que eles estiveram/estão na direção da empresa.
- (2) do pagamento de lucros e de dividendos dos 3 acionistas com maior controle e poder de direção na empresa Americanas: (a) Jorge Paulo Lemann, (b) Carlos Alberto Sicupira e (c) Marcel Telles, nos últimos 10 anos (entre 2012 - 2022).

JUSTIFICAÇÃO

São amplas as notícias que tratam da manipulação e fraude contábil envolvendo a empresa Americanas com acusações aos ex - presidentes diretores (CEOs - Miguel Guitierrez, Sérgio Rial e Leonardo Coelho Pereira) e os acionistas controladores (a) Jorge Paulo Lemann, (b) Carlos Alberto Sicupira e (c) Marcel Telles. Assim, seguindo-se os passos do dinheiro advindo de registros fraudados para justificar pagamentos (remuneração e distribuição de dividendos), alcança-se os autores intelectuais do ilícito.

Ademais, existe um “jogo de nada se sabe e de empurra a responsabilidade”, uma vez que os acionistas disseram que a empresa foi administrada nas últimas décadas por executivos considerados qualificados e de reputação ilibada, e que os bancos com os quais a Americanas operava ou a PwC, consultoria responsável por auditar os balanços mais recentes da companhia, nunca apontaram irregularidades. Por sua vez, o então presidente – diretor Sérgio Rial, com nove 9 dias após tomar posse, divulgou a existência de “inconsistência” e narrou o “fato relevante” para o mercado.

* C D 2 3 1 4 9 9 2 3 7 6 0 *



Registre-se que a Lei das S/As (lei nº 6406, de 1976) regulamenta que as empresas listadas em Bolsa de Valores devem distribuir um percentual de seus lucros, de acordo com o registrado no estatuto social da empresa.

Aliás, é sabido que a administração pode ser exercida por pessoa sócia ou não sócia, conforme artigos 1.060, 1.061 e 1.063 do Código Civil, daí o motivo pelo qual se busca neste requerimento informações sobre os que exerciam a direção e daqueles acionistas. Os administradores, das sociedades anônimas, estão sujeitos a regras de conduta, criadas com o objetivo de proteger a sociedade, seus sócios, e terceiros, inibindo também, atos que podem exorbitar a gestão regular, infringir a lei, ou violar o contrato ou estatuto social.

Pede-se apoio dos Pares para aprovação do requerimento
Sala das Comissões, em

Dep TARCÍSIO MOTTA
Deputado Federal
PSOL/RJ

DEP. FERNANDA MELCHIONA
Deputada Federal
PSOL/RS





Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231499237600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento **(Do Sr. Tarcísio Motta)**

REQUERIMENTO - CPI
EMPRESAS AMERICANAS S/A

Assinaram eletronicamente o documento CD231499237600, nesta ordem:

- 1 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231499237600>

Apresentação: 12/06/2023 13:29:04.223 - CPI/AMER

REQ n.89/2023